



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de dezembro de 2023
(OR. en)

17116/23

SOC 886
EMPL 626
SAN 771

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO CONSELHO que nomeia um membro suplente do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, em representação dos Países Baixos

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de decisão do Conselho que nomeia um membro suplente do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, em representação dos Países Baixos. Este texto será agora enviado aos juristas-linguistas, a fim de ser ultimado antes da sua adoção pelo Conselho numa próxima reunião.

Projeto de

DECISÃO DO CONSELHO

de

que nomeia um membro suplente do
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho,
em representação dos Países Baixos

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão do Conselho de 22 de julho de 2003, relativa à criação de um Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho¹, nomeadamente o artigo 3.º,

Tendo em conta as listas de candidaturas apresentadas ao Conselho pelos Governos dos Estados-Membros,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela Decisão de 24 de fevereiro de 2022², o Conselho nomeou membros efetivos e membros suplentes do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho para o período compreendido entre 1 de março de 2022 e 28 de fevereiro de 2025.
- (2) O Governo dos Países Baixos apresentou uma candidatura para um lugar vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO C 218 de 13.9.2003, p. 1.

² JO C 92 de 25.2.2022, p. 1.

Artigo 1.º

A seguinte pessoa é nomeada membro suplente do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, para o período que termina em 28 de fevereiro de 2025:

I. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Estado-Membro	Membro suplente
Países Baixos	Wim VAN VEELEN

Artigo 2.º

O Conselho nomeará ulteriormente os membros efetivos e os membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

Pelo Conselho
O Presidente/A Presidente
